

Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.
Palacio da Presidencia em Porto Alegre
12 de Janeiro de 1856.

Nº 2.

Approvo que durante a quarenta actual
al se prohiba a venda nesta Capital de
frutas, embora maduras ou sacoradas, hu-
ma vez que o artigo de postura, que V. M.^{ces}
me remetterão em officio Nº 1 de 11 do cor-
rente seja redigido nos termos da minuta
inclusa, assignada pelo Secretario desta
Presidencia.

Deos Guarde a V. M.^{ces}

Bom do Munitiba.

Int.^o Presidente e mais Vereadores
da Camara Municipal desta
Cidade.